

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.122.2016.00.2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Gestor do Contrato

CONTRATADA

Empresa: FERREIRA E MAGALHÃES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME | CNPJ: 10.673.611/0001-54
Responsável: Nome do Responsável da Empresa

RESUMO DO OBJETO

Assessoria, consultoria e elaboração de estratégias para o desenvolvimento da saúde nos Municípios; Sugerir proposições de interesse municipalista a serem apresentadas junto ao poder executivo e legislativo; Sugerir à CNM medidas/ações que ampliem e fortaleçam a participação dos Municípios no cenário da política nacional; Realizar análises de políticas e programas de caráter nacional relacionado a Gestão Municipal; Participar em reuniões dos conselhos nacionais; comitês, câmaras setoriais e eventos relacionados à saúde; Propor eventos e estudos técnicos na área da saúde para o aprimoramento da Gestão Municipal; Desenvolver ações de apoio e articulação para o fortalecimento da gestão municipalista e de governança junto ao Tribunal de Contas da União - TCU.

CONTRATO

Número: 122/2016
Período: 12 (doze) meses | Início: 10/10/2017 | Término: 09/10/2017

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista a importância da área da saúde para o Desenvolvimento Social Municipal, além da necessidade de suporte aos Municípios brasileiros que tem inúmeras atividades relacionadas à referida área.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais tendo o contrato valor inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX). A empresa foi escolhida considerando as diversas demandas da área, o conhecimento e a experiência da equipe contratada sobre a realidade municipal.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 12 de abril de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa